



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA)

Necessidade da Administração: Registro de preços para aquisição de material para tratamento de feridas crônicas para pacientes com Pé Diabético, Úlceras Venosas, Úlceras Arteriais, Úlceras de Decúbito e Infecções com Biofilmes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)”.

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Considerando a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que institui o Sistema Único de Saúde, onde consta que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo o ente público garantir, mediante políticas sociais e econômicas para a redução do risco de doenças e de outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação da saúde.

A presente demanda visa à formação de Registro de Preços destinada à aquisição de material para tratamento de feridas crônicas para pacientes com Pé Diabético, Úlceras Venosas, Úlceras Arteriais, Úlceras de Decúbito e Infecções com Biofilmes, para a Secretaria Municipal da Saúde do Município. O fornecimento desses materiais é essencial para garantir a adequada prestação de serviços de saúde à população, atender às necessidades de saúde dos pacientes assistidos e que necessitem de



tecnologias avançadas para melhor cicatrização das lesões e conseqüentemente aumento da qualidade de vida.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A formação de Registro de Preços pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do município de Santo Antônio da Patrulha, conforme itens 3481, 3482, 3483, 3484, 3485 e 3486 daquele documento, estando estes alinhados com o planejamento desta Secretaria.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) se dá em virtude da sazonalidade da demanda ao longo do ano, não sendo prudente a aquisição de quantidades fechadas sob o risco de compra aquém ou além da necessidade. O SRP também é um instrumento eficaz para controle de estoque, uma vez que a administração pode adquirir os itens registrados conforme a demanda, o que lhe garante autonomia na organização das despesas.

O abastecimento dos Serviços de Saúde com os materiais, em caráter regular e permanente, está presente no Planejamento Anual da Secretaria Municipal de Saúde, bem como na Lei Orçamentária Municipal. Desta forma, atender as demandas dos pacientes com Pé Diabético, Úlceras Venosas, Úlceras Arteriais, Úlceras de Decúbito e Infecções com Biofilmes, com vistas a garantir o atendimento eficiente dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Os itens listados, bem como os respectivos quantitativos, foram planejados de acordo com pesquisa sobre quantitativo de pacientes que possuímos com feridas crônicas e necessitam desse tipo de tratamento.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto têm natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A formação de Registro de Preços será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para fornecimento dos Materiais para tratamento de feridas crônicas para pacientes com Pé Diabético, Úlceras Venosas, Úlceras Arteriais, Úlceras de Decúbito e Infecções com Biofilmes, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com os objetos da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei n.º 14.133/2021: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista.

A empresa licitante deverá apresentar, juntamente com os demais documentos e proposta, a fim de comprovação da qualificação do produto ofertado, os documentos de habilitação técnica, conforme Anexo I: Planilha informativa com o Descritivo do Objeto, Quantidade, Código Produto GRP -



THEMA, Código do Item no PAC, Necessidade ou Não de apresentar Registro na ANVISA (Coluna Intitulada ANVISA), Necessidade ou Não de apresentar AFE (Coluna intitulada AFE).

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida foram definidos com base na análise da demanda dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde, especialmente considerando os atendimentos de pacientes com Pé Diabético, Úlceras Venosas, Úlceras Arteriais, Úlceras de Decúbito e Infecções com Biofilmes. Ressalta-se que não há histórico de contratações anteriores para o mesmo objeto, razão pela qual o dimensionamento foi realizado de forma prospectiva, observando o histórico de atendimentos das unidades de saúde, uma vez que não houveram contratações anteriores. A contratação pretendida terá a vigência de 12 (doze) meses.

ITEM	Nº PAC	GRP	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	ANVISA/ AFE
1	3482	32364	UN	Gaze de rayon embebida em AGE, lecitina de soja, óleo de copaíba, óleo de melaleuca, TCM, Vitamina A e vitamina E. Tamanho 7,5x15 cm.	6048	SIM
2	3481	32363	FR/100G	Gel para limpeza e descontaminação de feridas, composto de 0,1% de Polihexanida, 0,1% de Betaina, glicerina e água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb ,com laudos de: Ação bactericida para Pseudomonas , Salmonella e outros germes ; Toxicidade/reactividade biológica intracutânea ; Sensibilidade cutânea e Avaliação do Potencial de citotoxicidade. Produto registrado na ANVISA como Produto para Saúde , classe de risco IV. Tamanho 100 gramas.	400	SIM
3	3484	26994	FR/350ML	Solução para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1% de Polihexanida(PHMB), 0,1% de Betaina e 99,8 % de água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb ,com laudos de: Ação bactericida para Pseudomonas, Salmonella e outros germes ; Toxicidade/reactividade biológica intracutânea ; Sensibilidade cutânea e Avaliação do Potencial de citotoxicidade. Embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Produto registrado na ANVISA como Produto para Saúde ,classe de risco IV.	300	SIM
4	3485	32366	FR/100G	Creme protetor barreira, indicado para proteger e revitalizar a pele de pessoas acamadas ou que sofram de incontinência urinária e/ou fecal que tenha substâncias protetoras e naturais como: óleo de girassol, óxido de zinco micronizado que ajuda a minimizar a irritação cutânea, vitaminas A e E lecitina de soja, polietilenoglicol e ácidos caprico, laurico e mirístico.	200	SIM
5	3486	32367	FR/200ML	Loção hidratante a base de AGE, ácidos graxos essenciais, vitamina A e E, ureia, D-Pantenol e Aloe e Vera que hidrata e revitaliza a pele e mantém o equilíbrio hídrico natural da pele, sem perfume e sem parabenos. Tamanho 200 ml.	200	SIM
6	3483	32365	UN	Curativo antimicrobiano e antibiofilme de dupla camada composto por carboximetilcelulose sódica, prata, EDTA e cloreto de benzetônio. Tamanho 10x10 cm.	1300	SIM



## **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme levantamento realizado na Secretaria Municipal da Saúde, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar vislumbra-se necessário para atender às demandas dos serviços de saúde do município, sendo que está previsto no Plano de Contratações Anual da Administração Municipal e em acordo com a disposição orçamentária da Secretaria.

A relação de itens está em conformidade com a série histórica de aquisições realizadas pela secretaria, sendo que os quantitativos foram avaliados dentro das necessidades identificadas para um período de 12 meses, que é a vigência base da Ata de Registro de Preços.

Em relação às alternativas disponíveis, por se tratar de materiais médico-hospitalares, a complexidade técnica e sanitária sustentam a necessidade de comprar os itens através de empresas especializadas, que comprovem, através de documentação técnica, a sua capacidade tecnológica, em acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos de fiscalização.

Posto isso, destaca-se as seguintes opções:

- a) Aquisição dos itens através de Ata de Registro de Preços firmada em Consórcio Municipal;
- b) Aquisição dos itens através de Contrato;
- c) Aquisição dos itens através de dispensa de licitação;
- d) Cedência dos itens por outros dos Municípios;
- e) Aquisição dos itens através de Ata de Registro de Preços própria do Município.

A opção “a” seria economicamente mais vantajosa, entretanto, as Atas disponíveis não possuem os materiais dispostos neste Estudo.

A opção “b” é mais indicada para situações de obras e serviços, sendo que, ao analisar as formas de contratação para o mesmo objeto no Portal de Compras Públicas, a grande maioria preconiza a formação de registro de preços. Outro aspecto importante é que o contrato exige a reserva de dotação orçamentária quando pactuado, sendo que, na formação de registro de preços, a dotação somente é reservada no momento que o pedido é realizado.

A opção “c” se mostra mais vantajosa para situações onde já houve tentativas prévias de registrar preços, ou, em condições específicas, para casos em que a aquisição é emergencial. Portanto, para os itens deste Estudo, considerando o quantitativo requerido, não parece ser uma escolha oportuna.

A opção “d” ocorre em momentos específicos, onde há uma troca de materiais que, mediante avaliação do setor de almoxarifado, existe a perspectiva de que não serão utilizados até o término da validade. Diante da atual necessidade, essa opção não se mostra viável.

Considerando a especificidade do objeto, a opção “e” se mostra economicamente vantajosa e viável, pois não há necessidade de comprometimento orçamentário do valor total do objeto licitado no momento em que a contratação é firmada. O Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas conforme demanda, observando a sazonalidade do consumo em relação ao estoque



disponível, facilitando a organização dos serviços e dos processos de dispensação dos itens necessários. Realizar a licitação no município permite elencar os itens necessários para abastecimento dos serviços, possibilitando maior autonomia no planejamento dos quantitativos e da qualidade dos materiais solicitados.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se que o valor total da aquisição almejada seja de R\$ 396.813,69, de acordo com a planilha da média de valores em anexo, conforme pesquisas feitas no Licitacon e Portal de Compras Públicas.

Considera-se que este montante esteja compatível com os preços praticados no mercado, em conformidade com as especificações técnicas exigidas. Ressalta-se que a estimativa observa o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a formação de Registro de Preços, conforme descrito na alínea “e” do item 5, a fim de garantir maior eficiência e economicidade, de acordo com as necessidades da Secretaria para o período de 12 meses.

A referida aquisição nos moldes propostos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa atender às necessidades da administração municipal, no que concerne às demandas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Destina-se a cumprir as metas pactuadas no planejamento de contratações anual, garantindo os atendimentos de saúde dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes tanto para os colaboradores, quanto para os usuários dos diversos serviços da Secretaria Municipal da Saúde.

Assim, conforme exposto acima, o registro de preços para aquisição dos materiais descritos nesse estudo é a solução mais vantajosa para a Administração Pública, pois garante a preservação do princípio da eficiência, base inafastável do serviço público, conforme art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como o bom direcionamento dos recursos públicos, garantindo que os materiais sejam adquiridos com o melhor custo-benefício, possibilitando condições para qualificação do serviço, em acordo aos objetivos e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Como sugestão de potenciais fornecedores, segue abaixo referências para obtenção dos valores estimados:

- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02
- FUFAMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 93.305.910/0001-63



- . ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS ME, CNPJ 08.158.687/0001-08
- . MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 42.227.547/0001-74

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no Licitacon, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente aquisição, tendo em vista de que se trata de um processo de registro de preços de julgamento por item.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar aquisição com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata.

A aquisição decorrente do presente processo licitatório exigirá da licitante vencedora o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Para a formação de Registro de Preços pretendida, haverá necessidade das seguintes etapas que serão providenciadas por esta secretaria:

- Elaboração de memorando indicando fiscais da Ata de Registro de Preços;
- Juntar ao processo Portaria com a nomeação dos respectivos fiscais;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Elaboração do Pedido de Compra; e
- Elaboração de Memorando solicitando a abertura de processo licitatório.



Ademais, para que a pretendida formação de Registro de Preços tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Encaminhamento ao Setor de Orçamentos;
- b) Lançamento dos valores orçados e envio do pedido de compra atualizado por parte da secretaria;
- c) Elaboração da Justificativa Processual para enquadramento do processo licitatório;
- d) Designação em Portaria de pregoeiro e equipe de apoio;
- e) Encaminhamento ao Setor de licitações para abertura do processo licitatório;
- f) Elaboração e envio de circular para assinatura do prefeito municipal;
- g) Elaboração de Edital;
- h) Encaminhamento à PGM para análise do Edital;
- i) Recebimento do parecer da PGM;
- j) Publicação do Edital nos meios oficiais;
- k) Marcação e abertura do certame;
- l) Fase de julgamento;
- m) Homologação e adjudicação do resultado do certame;
- n) Assinatura do Prefeito Municipal;
- o) Elaboração da Ata de Registro de Preços;
- p) Assinatura da empresa vencedora;
- q) Publicação nos meios oficiais;
- r) Emissão do empenho, conforme necessidade.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os materiais que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS**

Para a presente aquisição deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

- a) Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- b) Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.
- c) As licitantes deverão adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços e no fornecimento dos bens, conforme previsto em legislação vigente.



d) Os materiais devem ser utilizados dentro das normas corretas e indicadas pelos órgãos competentes, evitando possíveis descartes irregulares e vazamentos.

e) A Secretaria Municipal da Saúde deverá providenciar descarte regular dos materiais, quando necessário.

Quanto aos impactos sociais, esses materiais são indispensáveis para o funcionamento dos serviços de saúde do município, ficando evidente a supremacia do interesse público como princípio preponderante para que a Secretaria possua Registro de Preços disponível, visando à continuidade dos atendimentos que são disponibilizados à população diariamente.

Em termos de economia, como já citado anteriormente, o registro de preços pode proporcionar maior controle em relação aos materiais disponíveis em estoque, evitando perdas por vencimento de produtos, bem como a aquisição de itens em quantidades superiores ao necessário. A aquisição através de Registro de Preços possibilita o correto planejamento das compras, conforme a demanda que se apresenta ao longo do ano.

A licitação por meio de Pregão Eletrônico promove maior competitividade entre as empresas, o que pode ser benéfico para a Administração Municipal, pois permite buscar a proposta mais vantajosa para Administração, dentro das especificações que dispõe a legislação.

### **13. ANÁLISE DE RISCO**

13.1 - Possíveis dificuldades para conseguir os orçamentos necessários para andamento da licitação. Para tal questão, algumas indicações de potenciais fornecedores foram inclusas no Estudo Técnico Preliminar. A secretaria também se coloca à disposição para auxiliar em possíveis dificuldades identificadas pelo setor responsável.

13.2 - Por ser um processo de complexidade média, poderão ocorrer ajustes nos documentos elaborados pela Secretaria, o que gera atrasos para a abertura do certame. Para que essa questão seja sanável, a Secretaria solicita que as correções solicitadas sejam informadas após análise de todos os documentos do processo, possibilitando que os ajustes sejam efetuados em uma única vez, diminuindo as etapas necessárias para correta tramitação do processo.

13.3 - Não aparecer interessados em inserir proposta para alguns itens do certame. Em alguns casos, esse é um importante entrave para que a licitação seja frustrada/cancelada. Para evitar tal intercorrência, no descritivo foi inserido apenas o necessário para atendimento das necessidades e características do objeto licitado, evitando excessos que podem prejudicar o certame.

13.4 - No fornecimento do objeto, a licitante vencedora não cumprir com o estabelecido na Ata de Registro de Preços. Para tal dificuldade, a contratante poderá aplicar as penas cabíveis em legislação.

13.5 - A licitante vencedora não fornecer o objeto conforme descrito neste documento e no Edital licitatório. Para que não ocorram problemas devido a não aceitação dos materiais, a licitante



vencedora deverá seguir rigorosamente o que consta no Edital e demais documentos do processo licitatório, observando que qualquer alteração deverá ser autorizada pelo fiscal. Os materiais utilizados devem ser condizentes com os padrões de mercado, considerando que o fiscal poderá não aceitá-los caso identifique qualquer inadequação no fornecimento do objeto.

#### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta formação de Registro de Preços declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 05 de maio de 2026.

INTEGRANTE TÉCNICO: Denis Cardoso da Rocha - Farmacêutico Bioquímico

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Telma da Silva Oliveira- Secretária Municipal da Saúde Interina

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **DENIS CARDOSO DA ROCHA, FARMACÊUTICO (A) BIOQUÍMICO (A)** em 05/05/2026 às 15:52:54.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 05/05/2026 às 10:36:51.

Documento assinado eletronicamente por **TELMA DA SILVA OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA)** em 05/05/2026 às 10:58:47.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela LQ9Q.ML6X.WM1H.AHRK